



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – SRP/ FMS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de seu pregoeiro, designada pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 09/2022/SRP/FMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 700, de 15 de julho de 2010, 1069 de 12 de janeiro de 2015 e 127 de 02 de junho de 2020, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site <https://licitanet.com.br/>, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas/ Disputa de Lances: às 13h00min do dia 22 de março de 2022, horário local;

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014- 6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

139
A

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>.

5.2. A Comprovação da condição das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI) assim definidas, que pretendam fazer uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro no ato do credenciamento a comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente, ou **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme modelo do ANEXO VI, e deverá ser entregue no ato da entrega do credenciamento e dos envelopes de propostas e habilitação;

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A documentação preferencialmente deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

144
A

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

142
A

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. O pregoeiro convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **02 (duas) horas** quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção da melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

143
@

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldetransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta do licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapfianps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, livros de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ela abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

134
P

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3.1. Certidão de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalência, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica.

10.5.1. Licença (Anexo) de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, correspondente ao ano de 2019, (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

145
AC

10.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalísticas – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressaltos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes no prazo aberto em sessão de **30 minutos**, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de **3 (três) dias**, contado a partir do término do prazo do recorrente.

12.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **DEVERÃO** ser encaminhadas pelo sistema da Plataforma do LICITANET.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação será dada por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 10.763/2020.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

147
AD

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 1069/2015.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta APP a preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento da mesma.

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.662, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO CONTRATO, PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E OBRIGAÇÕES.

a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do contratante e contratado estão previstas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos I e VIII deste edital. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

b) Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

b.1) Ocorrendo essa hipótese, o processo retomará o pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus oferentes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

c) O prazo de vigência contratual será até o último dia do exercício financeiro, contados a partir da respectiva assinatura.

d) A critério do CONTRATANTE e em função das suas necessidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

18. DA GARANTIA

a) O prazo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

b) O termo inicial de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015.

19.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

149
AO

20. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

20.1. O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

20.2. O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.

20.3. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antônio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação;

20.4. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

20.5. As quantidades indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo;

20.6. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

20.7. Caberá ao Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Federal(es) correspondentes ao fornecimento executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

20.8. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

20.9. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá fornecer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados os medicamentos, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Ao licitante e ao contratado que incorram nas faltas, bem como vier a faze-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

22.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da proposta. Nota de Empenho, o que não impedirá a aplicação da multa, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigavelmente ou judicialmente.

22.3. A Licitante que encerrar o atendimento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

150
AA

fraude fiscal garantirá o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no portal www.licitanet.com.br.

24.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.licitanet.com.br e www.rosariodocatete.se.gov.br para conhecimento dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo impedimento ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e contratação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.rosariodocatete.se.gov.br e pelo site <http://licita.net.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Clodoaldo Passos s/n - Centro Rosário do Catete/SE - CEP 49.760-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II - Modelo De Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.12.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

25.12.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

25.12.6. ANEXO VI - Minuta do Ata de Registro de Preços;

25.12.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Rosário do Catete, 08 de março de 2022.

Cledson Silva Santos
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

II - JUSTIFICATIVA:

O processo destina-se aquisição de materiais, tendo como objetivo as melhorias nas instalações e ao bom atendimento do Centro de Fisioterapia do município de Rosário do Catete/SE.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

a) Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de forma parcelada mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 06 (seis) dias corridos, contados a partir da solicitação.

b) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

c) Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 02 (dois) anos, ambos contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

III - PRAZO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$	TOTAL
1	30184	*BULSA TÉRMICA COM GEL FLEXIVEL 500g DETALHES DO PRODUTO: Balsa Térmica em Gel Grande facilita a aplicação da terapia do frio e calor. Possui formato anatômico e dimensões apropriadas para ser usada em regiões do corpo que exijam maior área de contato.	UND	10	50,00	500,00
2	30185	*CABOS PARA APARELHO DE TENS UNIVERSAL.	UND	20	150,00	3.000,00
3	30186	*CANELEIRA (0,5kg) Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	8	19,26	154,08
4	30187	*CANELEIRA (1kg), Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	8	47,90	383,20
5	30188	*Caneleira de (2kg), Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	12	55,51	666,12
6	30194	*Caneleira de (3kg), Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	12	62,00	744,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

7	30195	*Caneleira de (4kg) Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	8	71,39	571,12
8	30196	*Caneleira de (5kg) Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	6	83,61	501,66
9	30197	*CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO (Composição: espuma; Densidade da espuma 26; Revestida em courvin. Dimensões: 50,0 cm x 50,0 cm x 29,0 (C x L x A).	UND	3	192,27	576,81
10	30198	*ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO (1 METRO). DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Os eletrodos de silicone condutor compõem a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente nas sessões de eletroterapia. Estes eletrodos podem ser utilizados com as seguintes correntes: TENS, FES, INTERFERENCIAL RUSSA, AUSSIE, OU DEMAIS CORRENTES DESPOLARIZADAS. Para utilização, necessita de um gel condutor para facilitar a passagem a corrente elétrica para que proporcione condutividade e simultaneamente seja flexível para se moldar a área a ser tratada. A borracha dos eletrodos é desenvolvida com carbono.	Metro	15	159,00	2.385,00
11	30199	*ESPELHO DE 4 MILÍMETROS, MEDIDAS: 2,00 X 1,60M (INSTALAÇÃO DO ESPELHO NO LOCAL)	UND	3	219,00	657,00
12	30200	*FAIXA ELÁSTICA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS.	UND	15	49,75	746,25
13	30201	*FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO (RESISTÊNCIA LEVE): Faixas de 150cm de comprimento, que permitem exercícios diversos. A faixa elástica para utilização em atividades de fitness, pilates, yoga, fisioterapia, entre outras. As faixas medem 150cm x 15cm cada uma.	UND	6	101,84	611,04
14	30205	*FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO (RESISTÊNCIA MÉDIA): Faixas de 150cm de comprimento, que permitem exercícios diversos. A faixa para utilização em atividades de fitness, pilates, yoga, fisioterapia, entre outras. As faixas medem 150cm x 15cm cada uma.	UND	6	138,00	828,00
15	30206	*FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (RESISTÊNCIA FORTE): Faixas de 150cm de comprimento, que permitem exercícios diversos. A faixa elástica para utilização em atividades de fitness, pilates, yoga, fisioterapia, entre outras. As faixas medem 150 cm x 15 cm cada uma.	UND	6	154,00	924,00
16	30207	*Halteres Emborrachado de 0,5 kg	UND	4	13,33	53,32
17	30208	*Halteres Emborrachado de 1 kg	UND	4	25,76	103,04
18	30209	*Halteres Emborrachado de 2 kg	UND	4	47,47	189,88
19	30210	*Halteres Emborrachado de 3 kg	UND	2	57,87	115,74
20	30211	*Halteres Emborrachado de 4 kg	UND	2	67,00	134,00
21	30212	*Massageador elétrico profissional 110V	UND	4	300,00	1.200,00
22	30213	*Óculos de proteção para Aparelhos de Laser	UND	4	124,14	496,56
23	30214	*ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE (Composição :Espuma; Densidade da espuma 26; revestido em courvin) Dimensões: 23,0 cm x 60,0 cm x 12,0 cm (C x L x A)	UND	2	193,70	387,40
24	30215	*ROLO DE POSICIONAMENTO SÓLIDO MÉDIO (Composição: Estrutura em madeira eucalipto; espuma; Revestido em courvin) Dimensões: 86,0 cm x 20,0 cm x 10,0 cm (C x L x A).	UND	2	172,35	344,70



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

25	30216	*ROLO DE POSICIONAMENTO PEQUENO (Composição: Espuma Revestida em courvin) Dimensões: 46,0 cm x 9,0 cm x 9,0 cm (C x L x A)	UND	5	152,80	764,00
26	30217	*TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE-Estrutura ergonômica; Tamanho grande. Altura: 0,16 m, Comprimento: 0,53 m Largura: 0,33 m, Peso máximo suportado: 135 kg, Composição: Espuma em flocos de alta qualidade; Revestido com courvin.	UND	6	72,00	432,00
27	30218	*TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS (RESISTÊNCIA FORTE): Tubo elástico P/B exercícios 1,5m Super Forte.Tubo elástico Atóxico, fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Embalagem padrão de 1,5m de comprimento Amarela-Fraca	UND	6	80,00	480,00
28	30219	*TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS (RESISTÊNCIA FORTE, Elástico PARA EXERCÍCIO 1,5M SUPER FORTE):Tubo elástico Atóxico, fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Embalagem padrão de 1,5m de comprimento. Prata, Super forte.	UND	4	149,99	599,96
29	30220	*TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS (RESISTÊNCIA MÉDIA): Tubo elástico Atóxico, fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Embalagem padrão de 1,5m de comprimento, verde-média.	UND	6	70,00	420,00
TOTAL:					18.968,88	

2. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- 2.1. O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 08 (oito) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.
- 2.3. O endereço para entrega será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antônio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE

3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento legal, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do cap.º do art. 7º da Constituição.
- 4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Sócio ambiental:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

155
AA

4.3.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.3.2. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.079/2016, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate à pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 A CONTRATANTE COMPROMETE-SE A:

5.1.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto/material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

5.1.2. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais com nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Secretária Municipal de Saúde.

5.1.3. O material será recebido e conferido suas especificações pelo responsável do Almoxarifado e a Coordenadora de Assistência Farmacêutica;

5.1.4. Aceitar ou recusar os insumos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;

6. A CONTRATADA, COMPROMETE-SE A:

6.2.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades:

a) O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;

b) Substituir às suas expensas, no prazo de até, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pelo Fundo de Saúde, quando for o caso, o(s) equipamentos(s) caso se constate avaria, ou defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações, dentre outros;

c) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a **CONTRATADA** DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

d) entregar em duas exemplares originais contendo as informações: MARCA, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, observadas às especificações constantes no Termo de Referência;

e) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

g) o transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

h) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Termo de referência.

Rosário do Catete, 08 de março de 2022.

Glicia Karine Araújo Fontes
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N 09/2022/SRP/FMS

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022/SRP da FMS

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epigrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022/SRP/FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (assinatura/carimbo) ____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º09/2022/SRP/FMS

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º09/2022/SRP/FMS

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO N.09/2022/SRP/FMS.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, CNPJ nº 11.370.682/0001-40, com sede na Rua Antonio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/SE e CPF: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1069 de 02 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTA MUNICÍPIO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplica-se-lhe o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REALISTE DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 85 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

DA ENTREGA E FURNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 08 (oito) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.

O endereço para entrega na Sede do Almoxarifado Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antonio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do equipamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecerem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material, conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Arcar com os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem a necessidade de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ele cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a anulação ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço) de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, caso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

DA ADESAO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contrapartidas, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecedor, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme Anexo, a Prefeitura poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda de garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecedor, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecedor, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura por prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inabilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISAO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

Anexo I (Ata de Registro de Preços)
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Rosário do Catete, e demais participantes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 09/2022

EMPRESA:					
CNPJ:				POW:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR

Rosário do Catete/SE, xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal da Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Registrado



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – SRP/ FMS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glícia Karine Araújo Fontes, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de seu pregoeiro, designada pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 09/2022/SRP/FMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 700, de 15 de julho de 2010, 1069 de 12 de janeiro de 2015 e 127 de 02 de junho de 2020, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site <https://licitanet.com.br/>, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas/Disputa de Lances: às 13h00min do dia 22 de março de 2022, horário local;

2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação padronizada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma Operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014- 6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como suas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

166
m

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>.

5.2. A Comprovação de condição das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI) assim definidas, que pretendam fazer uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro no ato do credenciamento a comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente, ou MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme modelo do ANEXO VI, e deverá ser entregue no ato da entrega do credenciamento e dos envelopes de propostas e habilitação;

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.886, de 1998;

5.3.6. Que estejam em falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Pleatório).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 48;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A documentação preferencialmente deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, juntamente dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

167
AD

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema operará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no sistema.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante vencedor poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

168
42

8.14. A etapa de lances na sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intencionalmente.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, dada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a lances não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte de entrada empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.25. Nas mesmas condições as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no valor de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Havendo equivalência entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 8º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que atuam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para ex-funcionário da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo a empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação assim é realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro enviará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 19.768/2019.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou de que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a direitos ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para afiançar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de justificativa fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outros informáticos pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou brochuras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e o lance sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. O pregoeiro convocará no **chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **02 (duas) horas**, para a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão informando no "chat" a nova data e horário para a sua retomada.

9.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também é aplicável em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

170
M

9.12. Nos itens não avaliados para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada e antes da aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição para o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, aspectos relativos à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.controladoria.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional do Poder Judiciário (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneas e Cadastro Integrado de Condições por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta aos licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" pela Consulta Consolidada da Pesquisa Jurídica do TCU (<https://cecidossnf.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos licitantes será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do inciso II da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive no interesse de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A verificação da sanção será verificada por meio dos vínculos societários, listas de fornecimento similares, dentre outras.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para contratação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos e pela garantia em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica, financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formulário fornecido via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legitimamente arrolados.

10.1.9. Se o licitante for o titular, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, somente podem ser emitidos em nome da matriz.

10.2. Habilitação para licitar

10.2.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial do município sede;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

10.2.2. Em se tratar de micro empreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portal.mec.com.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo e estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3.1. Comprovação da regularidade de situação para com as Fazendas Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/06/2006, estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.3.2. Comprovação da regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR);

10.3.3.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá ser aprovada a declaração mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, a fim de isentá-lo;

10.3.3.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Comprovação negativa da Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da ausência de patrimônio, expedida no domicílio da pessoa física, no caso do documento mencionado não se fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão, a partir da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Licença de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, correspondente ao art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

10.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências conforme **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos em trabalho menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Constituição – Modelo Anexo IV.

10.6.4. A declaração falsa ou falsa no cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da habilitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em letra de forma, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Conter o indicativo do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as informações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Tomo de Referência, vinculam a Contratada;

11.5. As propostas deverão ser expressas em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponder às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.9. As propostas que contemplarem a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes no prazo aberto em sessão de **30 minutos**, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo **3 (três) dias**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.3. O sistema eletrônico registrará a intenção de recorrer nas 24 horas posteriores ao ato de declaração da intenção;

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.5. A falta de habilitação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CARTE

- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **DEVERÃO** ser encaminhadas pelo sistema da Plataforma de Licitação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 133/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos já existentes posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação será feita por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase de recurso, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

14.3. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, conforme o critério de classificação, e no caso do registro de preços, observado o cadastro reserva, para assinar a comprovação para os requisitos da habilitação, analisando a proposta e eventuais documentos comprobatórios e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 12.768/2020.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, terá o adjudicatário o prazo de 06 (seis) dias, contados a partir da data de sua homologação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se estabelecido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Ato de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por solicitação, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formadas as Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens contemplados no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

15.4.1. Será incluído no Edital, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços inferiores aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a celebrar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais modalidades de licitação cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante respeitada a ordem de classificação, para a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.6. Havendo intenção de obter, no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a trabalhar nas mesmas condições contratuais, de acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua expedição, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura do Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantidades estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia aprovação do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 1064/2010.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que trata de licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta Ata a preferência de contratação em igual preço e condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à contratação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do representante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, desde que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, encaminhada para a Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido a critério desta adjudicada, implica no reconhecimento do preço.

16.3.1. Potência Nota de Empenho substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do Decreto nº 1064 de 1993;

16.3.2. A contratação em igual preço e proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

175
11

16.3.3. A contratação reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária da participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou de recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo de aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, observado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, realizar a proposta e eventuais documentos complementares. A falta a negociação, assinando o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO CONTRATO, PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E OBRIGAÇÕES.

a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do contratante e contratado serão definidas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexo I a VIII deste edital. A critério da Administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

b) Se a Licitante não for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a sua nota, sem prejuízo das demais cominações legais.

b.1) Quando, por hipótese, o processo retornar o pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes a uma sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

c) O prazo de validade contratual será até o último dia do exercício financeiro, contados a partir da respectiva ata de licitação.

d) A critério do CONTRATANTE e em função das suas necessidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), de valor total, realizado do contrato.

18. DA GARANTIA

a) O prazo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

b) O tempo inicial de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

c) No decorrer da validade da garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente reparados pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

19. DO PREÇO E DO CUSTO

19.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata:

19.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, em novas negociações junto aos fornecedores, observar as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do parágrafo do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 10 do Decreto Municipal Nº 1066/2001.

19.3. A CONTRATADA terá o direito de repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, oferecidos por ela, desde que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

176
m

20. PRAZO VIGÊNCIA E DATA DE ENTREGA:

20.1. O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

20.2. O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.

20.3. Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues no Armazém do Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antônio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação;

20.4. O fornecimento objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, sendo meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

20.5. As quantidades indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas, podendo ser alteradas pelo mesmo órgão/órgãos, de acordo com as necessidades deste Fundo.

20.6. O fornecimento a ser feito, em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

20.7. Caberá ao Setor de Armazenado do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

20.8. O prazo de validade não poderá ser inferior a 18 meses, a contar da data de entrega do produto.

20.9. O fornecimento objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, sendo meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, durante o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá aumentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/90.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados os medicamentos, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente, provido pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo de órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal - Cópia do fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria Municipal, para responsável pelo recebimento do objeto: Comissão de Regularidade Fiscal com os pareceres: Tribunal Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e AGTS.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Ao licitante ou ao contratado que incorram nas faltas, bem como vier a faltá-lo fora das condições e especificações constantes inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa de forma prevista no item 16.2;

22.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, o caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor empenhado na Nota de Empenho, o que não impedirá a edição da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigavelmente ou judicialmente.

22.3. A Licitação ou a empresa, em andamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

fraude fiscal garantirá o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, de forma proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os crimes determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A redução dos preços das novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas pelo valor igual ao do licitante vencedor, as propostas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3.1. Entenda-se por classificação dos licitantes registrados deverá ser recebida nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no portal licitar1.com.br.

24.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Aceita e fundamentação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios necessários aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A impugnação ou o pedido suspensivo à imputação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio licitar1.com.br e no www.rosariodocateje.se.gov.br para conhecimento dos interessados.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. De acordo com o Edital, a publicação divulgar-se-á na forma eletrônica.

25.2. Não haverá prorrogação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que transe a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao primeiro horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

25.3. Todas as manifestações de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de adjudicação e contratação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

25.6. As normas disposições da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a eficiência e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes arcarão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou não do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não impedirá o afastamento do licitante, desde que seja comprovado o cumprimento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerá o deste Edital.

25.11. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.rosa-dopcatete.ss.gov.br e pelo site www.rosa-dopcatete.ss.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Clodoaldo Passos nº 1 - Centro Rosário do Catete/SE - CEP 49.760-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão em aberto para acesso aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

25.12.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

25.12.6. ANEXO VI - Modelo de Ata de Registro de Preços;

25.12.7. ANEXO VII - Modelo de Contrato;

Rosário do Catete - 09 de março de 2022.

Gledson Silva Santos
Preçoireiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

II - JUSTIFICATIVA:

O processo destina-se aquisição de materiais, tendo como objetivo as melhorias nas instalações e ao bom atendimento do Centro de Fisioterapia do município de Rosário do Catete/SE.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

a) Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação.

b) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento contratatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratatório.

c) Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 02 (dois) anos, ambos contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do crédito durante o prazo contratual.

IV - PRAZO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	CGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	R\$	TOTAL
1	30184	“BOLSA FLEXÍVEL COM GEL FLEXÍVEL 500g DETALHES DO PRODUTO: Bolsa térmica em Gel Grande facilita a aplicação da terapia do frio e calor. Possui formato anatômico e dimensões adequadas para ser usada em regiões do corpo que exijam maior força de pressão.	UND	10	50,00	500,00
2	30185	“CABOS PARA APARELHO DE TENS UNIVERSAL.	UND	20	150,00	3.000,00
3	30186	“CAPILINHA (0,5kg) Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, encaixamento com esfera de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	8	19,26	154,08
4	30187	“CAPILINHA (1kg), Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, encaixamento com esfera de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	8	47,90	383,20
5	30187	“Capilinha de (2kg), Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, encaixamento com esfera de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	12	55,51	666,12
6	30186	“Capilinha de (5kg), Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, encaixamento com esfera de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	12	62,00	744,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

7	30195	*Canais (1 kg) Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, enchimento em cabos de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	8	71,39	571,12
8	30196	*Canais (2 kg) Confeccionada em nylon 600 capenil trançado, enchimento em cabos de ferro, acabamento em viés, fecho em velcro.	UND	6	83,61	501,66
9	30197	*CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO (Composição: espuma; densidade da espuma 26; Revestida em courvin. Dimensões: 30,00cm x 20,0 cm x 29,0 (C x L x A).	UND	3	192,27	576,81
10	30198	*ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO (1 METRO). DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Os eletrodos de silicone condutor compõem a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente nas sessões de eletroterapia. Estes eletrodos podem ser utilizados com as seguintes correntes: TENS, FES, INTERFERENCIAL RUSSA, AUSSIE, OU DEMAIS CORRENTES DESPOLARIZADAS. Para utilização, necessita de um gel condutor para facilitar a passagem a corrente elétrica para que proporcione condutividade e simultaneamente seja flexível para se moldar a área a ser tratada. A borracha dos eletrodos é feita com carbono.	Metro	15	159,00	2.385,00
11	30199	*ESPALMADO EM MILÍMETROS, MEDIDAS: 2,00 X 1,60M (INSTALAÇÃO DO ELETRODO NA PELE)	UND	3	219,00	657,00
12	30200	*FAIXA ELÁSTICA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS.	UND	15	49,75	746,25
13	30201	*FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO (RESISTÊNCIA LEVE): Faixas de 150cm de comprimento, que permitem exercícios diversos. A faixa elástica para utilização em atividades de fitness, pilates, yoga, fisioterapia, entre outras. As faixas medem 150cm x 15cm cada uma.	UND	6	101,84	611,04
14	30205	*FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO (RESISTÊNCIA MÉDIA): Faixas de 150cm de comprimento, que permitem exercícios diversos. A faixa elástica para utilização em atividades de fitness, pilates, yoga, fisioterapia, entre outras. As faixas medem 150cm x 15cm cada uma.	UND	6	138,00	828,00
15	30206	*FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (RESISTÊNCIA FORTE): Faixas de 150cm de comprimento, que permitem exercícios diversos. A faixa elástica para utilização em atividades de fitness, pilates, yoga, fisioterapia, entre outras. As faixas medem 150 cm x 15 cm cada uma.	UND	6	154,00	924,00
16	30207	*Halteres (par) com peso de 0,5 kg	UND	4	13,33	53,32
17	30208	*Halteres (par) com peso de 1 kg	UND	4	25,76	103,04
18	30209	*Halteres (par) com peso de 2 kg	UND	4	45,67	189,88
19	30210	*Halteres (par) com peso de 3 kg	UND	2	57,67	115,74
20	30211	*Halteres (par) com peso de 4 kg	UND	2	67,00	134,00
21	30212	*Máquina de corrente elétrica profissional 110V	UND	4	300,00	1.200,00
22	30213	*Módulo de proteção para Aparelhos de Laser	UND	4	124,14	496,56
23	30214	*ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE (Composição: Espuma, densidade da espuma 36; revestido em courvin) Dimensões: 23,0 cm x 12,0 cm x 2,0 cm (C x L x A)	UND	2	193,70	387,40
24	30215	*ROLO DE POSICIONAMENTO SÓLIDO MÉDIO (Composição: Estrutura de espuma; Revestido em courvin) Dimensões: 23,0 cm x 12,0 cm x 2,0 cm (C x L x A).	UND	1	344,70	344,70



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

25	30216	MODELO DE POSICIONAMENTO PEQUENO (Composição: Espuma decorada - atóxico) Dimensões: 45,0 cm x 9,0 cm x 9,0 cm (C x L x A)	UND	5	152,80	764,00
26	30217	TELA VISUAL DO CLÍNICO GRANDE-Estrutura ergonômica; Tamanho grande: Altura: 0,16 m, Comprimento: 0,53 m Largura: 0,33 m, Peso máximo suportado: 135 kg, Composição: Espuma em flocos de alta qualidade, de acordo com courvin.	UND	6	72,00	432,00
27	30218	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS (RESISTÊNCIA FORTE): Tubo elástico Atóxico, 1,5m Super Forte.Tubo elástico Atóxico, fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Embalagem padrão de 1,5m de comprimento, Amarela-Fraca	UND	6	80,00	480,00
28	30219	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS (RESISTÊNCIA FORTE, CLÁSSICO PARA EXERCÍCIO 1,5M SUPER FORTE):Tubo elástico Atóxico, fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Embalagem padrão de 1,5m de comprimento, verde, Super forte.	UND	4	149,99	599,96
29	30220	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS (RESISTÊNCIA MÉDIA): Tubo elástico Atóxico, fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Embalagem padrão de 1,5m de comprimento, verde-média.	UND	6	70,00	420,00
TOTAL						18.968,88

2. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- 2.1. O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O horário de entrega dos produtos é das 07.00 h às 13.00 h.
- 2.3. O endereço de entrega será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antônio Dias Tur, número 5,N Rosário do Catete/SE

3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntista de titularidade da contratada.
- 3.2. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não efetua a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na hipótese de não restrição de fornecedoras, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou excluir o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXIV da emenda de art. 7º da Constituição.
- 4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreção ou omissão do contrato.
- 4.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Sócio ambiental:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

182
a

4.3.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.3.2. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 12.247/2010, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata resposta à pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. DA RESPONSABILIDADE DE CADA PARTE

5.1 A CONTRATADA CUMPRIRÁ-SE A:

5.1.1. Notificar o interessado quanto à requisição do produto/material mediante o envio da nota de empenho, a ser retirada pelo e-mail retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

5.1.2. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais com nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.3. O material será aceito e conferido suas especificações pelo responsável do Almoxarifado e a Coordenadora de Assistência Farmacêutica;

5.1.4. Aceitar os produtos e insumos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;

6. A CONTRATADA CUMPRIRÁ-SE A:

6.2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades:

a) O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;

b) Substituir os equipamentos no prazo de até, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pelo Fundo de Saúde, quando for o caso, o(s) equipamentos(s) caso se constate avaria, ou defeito de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações, dentre outros;

c) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais normas pertinentes;

d) entregar em duas embalagens originais contendo as informações: MARCA, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE observadas às especificações constantes no Termo de Referência;

e) comunicar ao órgão contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

g) o transporte dos materiais deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

h) fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

Rosário do Catete, 08 de março de 2022.

Glicia Karine Araújo Fontes
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N 09/2022/SRP/FMS

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022/SRP de FMS.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N 09/2022/SRP/FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura/carimbo) ____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º09/2022/SRP/FMS

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____ de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º09/2022/SRP/FMS

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO N.09/2022/SRP/FMS.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, CNPJ nº 11.370.682/0001-40, com sede na Rua Antonio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/SE e CPF: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1069 de 02 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTE MUNICÍPIO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

187
A



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados devido ao elevado custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 3º da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

DA ENTREGA E SACI-FORNIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 08 (oito) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O horário de entrega dos materiais é das 07:00 h às 16:00 h.

O endereço para entrega é a Sede do Almoxarifado Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antonio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data de entrega do equipamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no Orçamento Programa de 2022/2023 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor a cada vez quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho encaminhada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecerem em conformidade com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de aplicação imediata das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material, conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Disponibilizar os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovantes de pagamento aos órgãos competentes;
- Responder, ainda, por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas ao fornecer o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

189
w

- * Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a realização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- * Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- * Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência;
- * Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- * Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço) da validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante, não tendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acesso ao fornecimento do produto durante o prazo contratual.

DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do processo, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Adesão, conforme Art. 1º, IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Cabem as responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições estabelecidas aqui pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudicadas as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, bem como a Autarquia Municipal.

As condições de adesão a esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens desta Ata de Registro de Preços registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição solicitada em até 30 (trinta) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventual sanção decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contradições, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que possam prejudicar o usuário, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, desde que assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Pelo atraso no início ou na execução do Fornecedor, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme inciso II, a Prefeitura poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/20, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecedor, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecedor, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Prefeitura por prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inabilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

1910
A

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejara a rescisão unilateral e escrita da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 5.868/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único. - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, e houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será pelo servidor(a) xxxxxxxxxxxxxx, lotado na secretaria xxxxxxxxxxxxxx.

O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão, cabendo a quem caberá o recebimento do objeto e o anexo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fornecedor, e o fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Fernando de Azevedo/SE, xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

xx
Secretaria Municipal da Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

